



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 116, DE 18 DE JULHO DE 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 1147/2019 da Divisão de Cursos de Graduação e Projetos Pedagógicos da Coordenadoria de Ensino de Graduação – DICGP/COGRAD/PROGRAD e o contido no Processo nº 23005.006697/2019-04, **RESOLVE ad referendum:**

Art. 1º Aprovar a alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa / Língua Brasileira de Sinais – Libras, modalidade à Distância, da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, conforme segue:

I - Alterar o nome e ementa dos seguintes componentes curriculares:

- a) “Introdução aos Estudos da Tradução” para “Estudos da Tradução”;
- b) “Introdução aos Estudos de Literatura” para “Estudos de Literatura”;
- c) “Estágio Supervisionado em Língua Brasileira de Sinais como L2 e em Língua Portuguesa como L2 para surdos (180 h)” para “Estágio Supervisionado em Língua Brasileira de Sinais como L2 (90h)”.

II - Alterar a carga horária dos seguintes componentes curriculares:

- a) Metodologia de Ensino em Língua Brasileiras de Sinais e em Língua Portuguesa como L2, de 60 horas para 90 horas;
- b) Estágio Supervisionado em Língua Brasileira de Sinais como L1, de 180 horas para 135 horas.

III - Criar o seguinte componente curricular obrigatório:

- a) Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa como L2 para Surdos -135 horas.

IV - Alterar ementa das seguintes disciplinas:

- a) Aquisição da Língua de Sinais;
- b) Educação Especial;
- c) Estudos Linguísticos;
- d) Fonética e Fonologia;
- e) Estudos da Tradução;
- f) Língua Brasileira de Sinais I;
- g) Língua Brasileira de Sinais II;
- h) Língua Brasileira de Sinais III;
- i) Língua Brasileira de Sinais IV;
- j) Língua Brasileira de Sinais V;
- k) Língua Brasileira de Sinais VI;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

- l) Metodologia de Ensino em Língua Brasileira de Sinais como L1;
- m) Metodologia de Ensino em Língua Brasileira de Sinais e em Língua Portuguesa como L2;
- n) Metodologia de Ensino em Literatura Visual;
- o) Morfologia;
- p) Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem;
- q) Semântica e Pragmática;
- r) Sociolinguística.

Art. 2º O Curso de Letras – Língua Portuguesa / Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, modalidade à distância, em respeito às normas superiores pertinentes a integralização curricular, obedecem aos seguintes indicativos:

I - Carga horária mínima:

- a) mínima CNE: 3.200horas
- b) mínima UFGD: 3.290horas

II - Tempo de integralização:

- a) mínimo UFGD: 8semestres/4anos;
- b) ideal UFGD: 8 semestres/4anos;
- c) máximo UFGD: 14 semestres/7anos;

III - Turno de funcionamento: Integral, à distância, pela plataforma Moodle, com encontros presenciais, de acordo com agenda prévia;

IV - Número de vagas: 30 vagas (Polo de Dourados);

V - Modalidade: à Distância;

VI - Regime de Matrícula: Semestral;

VII - Grau conferido: Licenciado em Letras - Língua Portuguesa / Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do período letivo de 2019-2 para todos os estudantes matriculados no curso.

Art. 4º Como parte integrante desta Resolução constará a Estrutura Curricular do Curso de Letras-Língua Portuguesa/ Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS à distância, composta de Componentes Curriculares/Disciplinas com carga horária e lotação nas Faculdades, Resumo Geral da Estrutura Curricular, Tabela de Equivalências e Ementário.

Prof.^a  Mirilene Ferreira Macedo Damázio